



1-DADOS CADASTRAIS:

1.1- Dados da OSC:

Nome: CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO		Código: ARO-31
Endereço: RUA: CORONEL CAMISÃO, 167		Bairro: VILA OESTE
CEP: 30.532-040	Telefone: 3388-1143	Regional: OESTE
E-mail: crechecnsc@gmail.com		
Portaria SMED Autorização Funcionamento Nº: 163/2022		Vigência da Portaria: 25/7/2025
CNPJ: 23.217.789/0001-32		Data abertura CNPJ: 23/10/1987
Dados Bancários: Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 4972 Conta: 548-8		

1.2- Dados da Unidade de Atendimento

Nome: CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO		CNPJ: 23.217.789/0001-32
Endereço: RUA CORONEL CAMISÃO, 167		Bairro: VILA OESTE
CEP: 30.532-040	Telefone: (31) 3388-1143	Regional: OESTE
E-mail: crechecnsc@gmail.com		

1.3- Identificação do Responsável Legal da Organização da Sociedade Civil:

Nome: DIONE DIAS DA SILVA		Período de Mandato da Diretoria:
Cargo/função: Presidente	CPF: 055.116.026-80	03/02/2022 A 02/02/2026

1.4- Identificação do Órgão da Administração Pública

Órgão da Administração Pública: Município de Belo Horizonte – Secretaria Municipal de Educação		CNPJ: 18.715.383/0001-40
Endereço: Av. Afonso Pena, 1212- Belo Horizonte		UF: MG
Administrador Público Responsável pela Parceria: Roberta Rodrigues Martins Vieira – CPF: 062.504.896-22		
Cargo: Secretária Municipal de Educação		
Endereço: Rua Carangola, 288 – Bairro: Santo Antônio – Belo Horizonte		UF: MG

2. Descrição do Objeto

2.1- Título: Atendimento à Educação Infantil			
2.2- Período de Execução:	Início:	01/01/2023	Término: 31/05/2025
2.3- Objeto:			
Objeto: Atendimento de crianças da Educação Infantil atendendo às Diretrizes e Bases da Educação Nacional.			

3. Detalhamento do Plano de Trabalho:

3.1- Descrição da realidade do Objeto da Parceria:
<p>A legislação brasileira, aprimorando o entendimento da Educação Infantil como etapa da Educação Básica e reconhecendo suas especificidades, define por meio da Resolução MEC/CNE/CEB nº 5/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil em seu Art. 5º, a "Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, que é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social."</p> <p>A partir do reconhecimento da sociedade da importância da Educação Infantil, além da qualidade do serviço ofertado, cresce a demanda por este atendimento em Belo Horizonte, passando a ser um grande desafio para o Poder Público, que tem realizado esforços contínuos para sua ampliação. Assegurando as especificidades das redes pública e privada, a política de Educação Infantil é estendida a rede de creches parceiras.</p> <p>Historicamente, as creches comunitárias têm uma trajetória de lutas por melhoria da qualidade do atendimento das crianças de 0 a 5 anos em Belo Horizonte. A partir do processo de parceria com o poder público, a rede parceira e a SMED trabalham juntas pela excelência da Educação Infantil do município. E este trabalho somente pode ser realizado através do estabelecimento de metas a serem cumpridas, sejam no campo pedagógico ou de infraestrutura. É a isso que este plano se dedica.</p> <p>Dando continuidade a este processo e atendendo a nova Lei Federal 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Educação – SMED vem propor termo aditivo com a instituição em epígrafe para continuidade de atendimento à Educação Infantil, em consonância com a legislação nacional e com as Proposições Curriculares para Educação Infantil de Belo Horizonte.</p>

Dione Dias

Metas	Ações	Indicadoras	Documentação	Prazo de verificação	
	Garantir adequação do cardápio para dietas especiais.		Relatório de cardápios para dietas especiais realizados		
	Manter uma horta escolar utilizando de produtos da própria horta na alimentação.		Relatório fotográfico		
GRUPO II: Educar - Garantir desenvolvimento pleno da criança, tendo-a como o centro do processo educativo, respeitando sua cultura, individualidade e potencialidades.					
<p>2.1 - Assegurar atendimento às crianças conforme e determinações legais.</p> <p>2.2- Assegurar Coordenação pedagógica qualificada e habilitada durante todo o tempo de atendimento, garantindo a gestão democrática e a sua formação continuada.</p>	Assegurar atendimento mínimo para as crianças, cumprindo uma das opções de horário: 7h às 16h - 7:30 às 16:30 ou 8h às 17h;	Coordenação pedagógica qualificada e habilitada assegurada	Registro em Regimento escolar	Semestral	
	Assegurar a formação continuada dos profissionais da instituição;		Plano de formação continuada; registros das reuniões pedagógicas		
	Assegurar a contratação de coordenador pedagógico, com habilitação mínima em pedagogia ou normal superior.		Diploma da coordenação pedagógica		
	Garantir a liberação deste(s) profissional(is) para participação em formações externas, assegurando o custeio do transporte, sendo no mínimo 1 participação por semestre;			Relatório de participação nas formações e certificados ou declaração, quando houver.	Anual
	Garantir a participação da coordenação pedagógica nas formações ofertadas pela SMED sejam em formato virtual ou presencial.				
	Incentivar a participação da coordenação pedagógica em pós-graduação, com temáticas na Educação Infantil e Gestão Pedagógica; Seminários, Congressos e outros eventos de formação, sendo no mínimo 1 participação por ano letivo. A instituição poderá custear até R\$2.000,00 (dois mil reais) por ano em inscrições e diárias;				
	Oferecer recursos necessários para a realização de formações junto aos professores, tais como: materialidade, espaços, tempos, etc.			Relatório das materialidades adquiridas e disponibilizadas para formações	Semestral
Garantir a autonomia da coordenação pedagógica no exercício de suas funções e a efetivação de uma gestão democrática, pautada no diálogo e na participação do coletivo na tomada de decisões.					
<p>2.3 - Assegurar a contratação de professores com habilitação em Pedagogia ou Normal Superior, garantindo a gestão democrática e a participação dos professores em formações continuadas.</p>	Realizar a contratação de professores habilitados.	Número de professores habilitados contratados e participando de formações continuadas	Livro de registro de funcionários e diploma dos professores	Conforme necessidade	
	Possibilitar a participação dos professores em seminários, congressos, seja custeando a inscrição ou liberando-o para participar, sendo no mínimo 1 participação por ano, para cada profissional; A instituição poderá custear até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por ano em inscrições e diárias;			Relatório de participação nas formações, declaração de presença e certificado quando houver	Anual
	Garantir a participação dos professores em formações, presenciais ou virtuais, oferecidas pela SMED e outras Instituições Educativas, bem como assegurar o transporte para a participação quando a formação for presencial, sendo no mínimo 1 participação por ano, para cada profissional;				
	Contratar cursos, palestras e oficinas, inclusive que atendam as questões étnico-raciais e diversidade, sendo no mínimo 1 atividade contratada por ano letivo;			Ementa do curso e Nota Fiscal	
	Garantir a aquisição de materiais para			Nota Fiscal e Lista	

10 de setembro

2.6 - Adquirir material pedagógico e brinquedos adequados ao atendimento às faixas etárias.	Adquirir e manter itens necessários para a realização das atividades pedagógicas que promovam o desenvolvimento integral das crianças, inclusive que atendam às questões étnico-raciais e diversidade, conforme orientação da SMED.	Materiais pedagógicos e brinquedos adquiridos	Relatório semestral de materialidades adquiridas e registro fotográfico	Semestral
2.7 - Promoção, no ambiente da escola ou fora dela, de pelo menos 4 eventos anuais de incentivo à leitura em suas ações ampliadas como teatros, contação de histórias, saraus, museus dentre outros.	Promover quatro eventos anuais junto à comunidade escolar, com a presença de grupos de teatro, apresentações das próprias crianças, sarau de poesias, dentre outros.	Número de eventos realizados	Contratos de prestação de serviços (quando houver), registro fotográfico, lista de presença	Anual
	Estabelecer parcerias com os Centros Culturais, bibliotecas, famílias e outros segmentos no território.		Relatórios das parcerias estabelecidas e benefícios gerados	
GRUPO III: Espaço Físico – Garantir ambiente nas condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades escolares de acordo com a proposta pedagógica				
3.1 - Garantir espaço físico adequado, limpo, iluminado e ventilado.	Realizar a manutenção de limpeza em todos os ambientes, diariamente.	Espaço físico adequado para a utilização (limpo, organizado, estimulante, seguro, iluminado e ventilado)	Registro fotográfico e lista dos materiais adquiridos ou serviços contratados para garantir a manutenção.	Anual
	Realizar as adequações e aquisições para garantir a boa utilização do ambiente e a segurança das crianças nos espaços da creche.			
	Realizar a aquisição dos produtos e equipamentos para assegurar a manutenção do ambiente, sempre que necessário.			
	Realizar a aquisição de mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos, livros infantis e brinquedos diversificados para garantir que os espaços sejam acolhedores, atraentes e estimulantes para as crianças;			
3.2 - Realizar a manutenção predial da unidade garantindo a salubridade, conservação, segurança, acessibilidade e adequação ao projeto pedagógico. Conforme o Plano de Obras quando houver.	Realizar as adequações descritas no escopo da obra, quando esta for autorizada.	Manutenção predial realizada com conclusão das obras	Nota Fiscal / TRDS / Contrato e registro fotográfico	Conforme Plano de Obras
3.3 - Manter regularidade do funcionamento da instituição nos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos.	Garantir o cumprimento das regras de funcionamento e as adequações do espaço físico, apontadas no plano de Metas;	Regularidade de funcionamento nos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos.	Alvará de localização, Alvará Sanitário e Autorização de funcionamento regulares e vigentes	Conforme validade dos documentos
	Cumprimento do Calendário Escolar de acordo com a Portaria SMED N° 428/ 2015		Calendário aprovado pela Assembleia e GAFIN/ SMED	
	Manter a documentação cadastral atualizada;		CND's regulares e vigentes	
	Manter atualizada a Proposta Pedagógica, com revisão anual apresentada no 1º trimestre do ano corrente.		Proposta pedagógica atualizada e em consonância com a BNCC e as Proposições Curriculares para a Educação Infantil em Belo Horizonte	
GRUPO IV: Prestação de conta e obrigações patronais				
4.1- Manter os lançamentos no SUCC atualizados, até o vigésimo dia subsequente à liquidação da despesa.	Garantir o SUCC atualizado.	Lançamento no SUCC	Relatório ou print do SUCC	Mensal
4.2- Manter em conta bancária específica, recursos destinados ao provisionamento de multa rescisória contratual dos profissionais.	Pagamento da multa contratual (40%) nas demissões de profissionais.	Conta poupança ativa	Guia de Recolhimento (GRRF)	Mensal

Leonisilva

ANEXO V- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONSOLIDADO PARA ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO									
Nome da Instituição:	CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO				ARO-31				
HISTÓRICO DO INÍCIO DA PARCERIA ATÉ A VIGÊNCIA ATUAL					Folha 864				
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO- RETROATIVO e REAJUSTE DE 6% + RECURSOS PARA INTERVENÇÕES FÍSICAS									
VIGÊNCIA ANTERIOR	1/11/15	a	31/5/25	Valor total da vigência anterior	R\$ 7.698.780,49				
VIGÊNCIA DO 12º ADITIVO	1/1/23	a	31/5/25	VALOR SUBVENÇÕES -	R\$ 1.800.445,02				
Repasso anual 2025 (Proporcional a 05 meses)		VALOR ANUAL	R\$ 8.375,00	NÚMERO DE ANOS VIGENTE NO ADITIVO	1				
Retirada para ajuste do repasse anual 2025, conforme item "c" do Ofício de abertura					-R\$ 11.725,00				
Repasso único- Extraordinário(Vencimentos e vantagens- Retroativo 6% de Janeiro a Novembro/2023) conforme Quadro 4 Anexo IV					R\$ 30.335,38				
Repasso único- Extraordinário(Obrigações Patronais- Retroativo 6% de Janeiro a Novembro/2023) conforme Quadro 4 Anexo IV					R\$ 6.500,44				
Recursos para intervenções físicas					R\$ 192.500,00				
VALOR TOTAL DO 12º ADITIVO					R\$ 284.585,02				
VIGÊNCIA GLOBAL DA PARCERIA	1/11/15	a	31/5/25	Valor total DA PARCERIA	R\$ 7.983.365,51				
VALOR DA PARCELA ATUAL			R\$ 77.131,71	DIFERENÇA MENSAL					
VALOR DA PARCELA ANTERIOR			R\$ 73.783,00	R\$ 3.348,71					
53ª parcela	54ª parcela	55ª parcela	56ª parcela	57ª parcela	58ª parcela	59ª parcela			
DEZEMBRO 2023 + OBRA	JANEIRO A MARÇO 2024 + DESPESA ANUAL 2024 + REPASSE EXTRAORDINÁRIO 6% RETROATIVO REAJUSTE SALARIAL	ABRIL A JUNHO 2024	JULHO A SETEMBRO 2024	OUTUBRO A DEZEMBRO 2024	JANEIRO A MARÇO 2025 + DESPESA ANUAL 2025 (Proporcional a 05 meses)	ABRIL A MAIO 2025			
R\$ 346.763,42	R\$ 288.330,95	R\$ 231.395,13	R\$ 231.395,13	R\$ 308.526,84	R\$ 239.770,13	R\$ 154.263,42			
Valor da parcela no 12º Termo Aditivo									

LEILA MARIA RIBEIRO PINHEIRO

ANEXO VI – RELAÇÃO DE CRIANÇAS POR TURMA - (Obs: Será arquivada na Diretoria de Educação Infantil)

ANEXO VII – PLANO DE OBRAS, QUANDO HOUVER

Assinaturas

Eu, representante legal desta instituição, concordo em cumprir e executar as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e demais cláusulas deste Termo de Colaboração.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2023

Dienei Duas da Silva
Nome/assinatura do parceiro ou representante legal da OSC

Secretária Municipal de Educação
Roberta Rodrigues Martins Vieira

960
A

PLANO DE INTERVENÇÕES FÍSICAS 2023/2024

Instituição	ARO - 31 CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO	Regional	OESTE
--------------------	--	-----------------	-------

Objeto (escopo resumido)

- Reforma geral: Reforma do telhado, troca de piso sala, execução de canaleta pluvial no pátio
- Reforma elétrica: Projeto elétrico para a instituição
- Execução do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico

Justificativa

O espaço das creches é um local dedicado à educação formativa dos alunos, e requer uma série de cuidados para atingir esses objetivos educativos.

Após avaliação da situação da creche, foi constatado que será necessário reforma no telhado para retirada de vazamento; troca de piso da sala de piso frio para um novo piso quente, trazendo conforto para as crianças; criação de um canaleta em torno do pátio para captação das águas de chuvas; e a elaboração de projeto elétrico para a creche, a mesma está com diversos pontos que não estão chegando energia, ficando assim equipamentos sem serem usados pela instituição. **O valor total apurado baseia-se no preço médio praticado no mercado, de acordo com as tabelas oficiais (SUDECAP, SETOP e SINAPI), utilizadas como parâmetro no processo de orçamentação.**

Será realizada a execução do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) visando adequar a estrutura física de todas as unidades escolares, de forma progressiva, aos parâmetros necessários para que seja possível a verificação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. O objetivo da implantação do sistema de incêndio é permitir em situações de incêndio, emergência e pânico seja garantida a segurança à vida das pessoas que se encontram no interior de um edifício, além de prevenir deflagração e propagação do incêndio, de forma a proteger o conteúdo e estrutura do edifício e meio ambiente, com isso, minimizar os danos humanos e materiais. Conforme Lei 14.130 e 19 de dezembro de 2001, deve ser implantado o sistema de prevenção contra incêndio e pânico em edificação ou espaço destinado a uso coletivo no Estado de Minas Gerais. **Em todos os ecopos estão inclusos materiais necessários e mão de obra especializada para o serviço específico e são analisados e referenciados pelas tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública em conformidade com o decreto n.º 16.746 de 2017).**

Quadro de Valores

Processo	Permanência	Mais Aprendizagem e Reforço Escolar	Total
R\$ 0,00	R\$ 192.500,00	R\$ 0,00	R\$ 192.500,00

Responsável GMERF

Junio Gomes de Jesus - BM: 118.217-8

Data:	Assinatura:	<i>Junio Gomes de Jesus</i> BM 118.217-8 Gerência de Manutenção e Expansão
--------------	--------------------	--

CCG	3065/2023	Valor: R\$ 140.000,00	Reforma geral / elétrica
CCG	2925/2023	Valor: R\$ 52.500,00	Execução proj. incêndio



Instrumento Jurídico: 01.2015.2200.0084 1200

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1212, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Roberta Rodrigues Martins Vieira, ADMINISTRADOR PÚBLICO da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO e a Organização da Sociedade Civil CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO, CNPJ 23.217.789.0001-32, com sede à RUA CORONEL CAMISÃO, 167, BAIRRO VILA OESTE, Belo Horizonte, CEP 30.532.040, neste ato representada por DIONI DIAS DA SILVA, portador do CPF nº 055.116.026-80, doravante denominada O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei nº 9.394/96 (LDBEN - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei 12.796 de 04/04/2013 (alterações LDBEN) e demais normas que regulamentam a espécie, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto:

1.1 - a **ampliação do valor global da parceria** e consequente alteração do Plano de Trabalho, incluindo:

1.1.1 – o reajuste dos salários retroativo a janeiro/2023, de acordo com a Convenção Coletiva (SINTIBREF/SENALBA);

1.1.2 – adequação do cronograma de desembolso com a restituição de R\$ 11.725,00 (onze mil, setecentos e vinte e cinco reais);

1.1.3 – recursos destinados à realização de serviços de adequação física no valor de R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais);

1.2 - a modificação do instrumento jurídico da parceria, nos termos da cláusula segunda, adequando-o ao disposto no Decreto Municipal 18.249 de 31 de janeiro de 2023.

1.2.1 - Ficam revogadas as disposições constantes em instrumentos anteriores que sejam incompatíveis ou incompletas em relação às modificações promovidas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO JURÍDICO

2 - Pelo presente termo aditivo, ficam alterados os termos da parceria originalmente pactuada, que passam a ter a seguinte redação:

Dionisilva



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

12º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO, objetivando a execução de ações relativas ao atendimento na Educação Infantil para crianças de 0 a 3 anos.

Processo nº 01-118.934-15-35

ARO-31

954
A

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6 – A publicação do extrato do presente Termo Aditivo no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo Aditivo.

E por estarem acordes com os termos deste Termo Aditivo, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os seus efeitos legais.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2023.

Roberta Rodrigues Martins Vieira
Secretária Municipal de Educação

Diemi Dias da Silva

Presidente da Instituição Parceira